



MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.165 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde, no âmbito do Programa Mais Médicos, e altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

A Medida Provisória nº 1.165, 2023, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art.3º

Parágrafo Único. As bolsas a que se refere o caput:

.....
III - serão pagas em igual valor e de forma direta a todos os médicos participantes.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

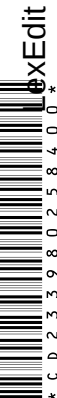
O objetivo principal é evitar o fato ocorrido no Programa Mais Médicos da edição de 2013, que supriu a ausência de médicos em regiões mais distantes do nosso país, e de grande vulnerabilidade sanitária, salvando vidas e prestando assistência médica com profissionais oriundos de outros países, sobretudo cubanos.

Entretanto, os pagamentos dos médicos cubanos eram repassados diretamente ao governo de Cuba, ficando os trabalhadores com apenas uma parte da bolsa, com valor definido por critérios que não correspondem à nossa legislação e geram distorções inaceitáveis no meio trabalhista.

Por esta razão, venho apresentar esta emenda à Medida Provisória nº 1.165, de 2023, buscando que não se repita o mesmo erro e garantindo que os profissionais estrangeiros que estiverem exercendo seu trabalho recebam integralmente, e diretamente, o pagamento das bolsas como todos os médicos integrantes do programa.

Sala das Comissões, em de de 2023.

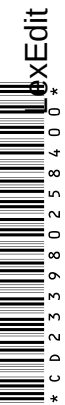
Deputado MARX BELTRÃO/AL





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marx Beltrão - PP/AL

CD/23398.02584-00

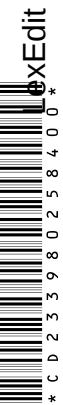


* CD 233980258400 *
ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marx Beltrão - PP/AL

CD/23398.02584-00



* CD 233980258400 *
ExEdit